

LEI NÚMERO 941 de 24 de Maio de 1974

"Que autoriza conceder um aumento de vencimentos aos funcionários, servidores regidos pela CLT, e pensionistas".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder um aumento de vencimentos na ordem de 23,77% (vinte e setenta e sete centésimos por cento) aos funcionários, servidores regidos pela C.L.T., e pensionistas, nos termos do artigo 1º da Lei nº 868 de 24 de Maio de 1973.

Artigo 2º - Para atendimento da despesa decorrente com esta lei, serão utilizadas dotações próprias de orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1974.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Maio de 1974


ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.-


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor - Geral.-